



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Triângulo - Núcleo de Apoio Regional de Frutal

Parecer Técnico IEF/NAR FRUTAL nº. 40/2026

Belo Horizonte, 20 de fevereiro de 2026.

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO				
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Nome: ANTONIO VANDERLEI QUATTI			CPF/CNPJ: 028.292.908-87	
Endereço: AVENIDA MANOEL MENDES N°543			Bairro: CENTRO	
Município: MONTE VERDE	UF: SP		CEP: 15.417-000	
Telefone: (34) 3421-1818		E-mail: ambiental@usinacerradao.com.br		
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? (X) Sim, ir para item 3 () Não, ir para item 2				
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
Nome:			CPF/CNPJ:	
Endereço:			Bairro:	
Município:	UF:		CEP:	
Telefone:		E-mail:		
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação: FAZENDAS SÃO JOÃO; SÃO JUDAS E SÃO BENEDITO E SÍTIOS MADRE TERESA; SÃO MIGUEL E SÃO BENTO			Área Total (ha): 616,6095	
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 30.980, 63.178, 63.184, 63.185, 65.986 e 67.744			Município/UF: COMENDADOR GOMES - MG	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3116902-DF3D.F056.8034.408B.8F49.31BB.0B49.911D				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA				
Tipo de intervenção		Quantidade	Unidade	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		1.282	UN	
5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	1.282	UN	674.660,04	7.835.639,8
6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado a área		Especificação	Área (ha)	
AGRICULTURA		Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	187,27	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)		Área (ha)
CERRADO	ÁREA ANTROPIZADA			187,27
8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
LENHA	FLORESTA NATIVA	658,95	M³	

MADEIRA	FLORESTA NATIVA	24,00	M³
<p>1.HISTÓRICO</p> <p><u>Data de formalização/aceite do processo:</u> 12/02/2026</p> <p><u>Data da vistoria:</u> 20/02/2026</p> <p><u>Data de solicitação de informações complementares:</u></p> <p><u>Data do recebimento de informações complementares:</u></p> <p><u>Data de emissão do parecer técnico:</u> 20/02/2026</p> <p>2.OBJETIVO</p> <p>A intervenção ambiental proposta tem como objetivo o uso alternativo do solo com o preparo e a utilização da área para agricultura.</p> <p><i>“Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.”</i></p> <p>3. ANÁLISE TÉCNICA</p> <p>. Comparar a lista de espécies solicitadas para corte com a lista de espécies ameaçadas de extinção. Atestar que nenhuma das espécies solicitadas consta como ameaçada.</p> <p>A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:</p> <p>() Sim (x) Não</p> <p>Se sim, qual(is):</p> <p>. Esclarecer, após comparação com o CAR do imóvel, que as árvores solicitadas para corte não estão localizadas dentro de área de reserva legal nem dentro de área de preservação permanente.</p> <p>B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:</p> <p>() Sim (X) Não</p> <p>. Checar a quantidade de árvores requeridas com o tamanho da área, e mostrar a relação entre eles – critério: 15 indivíduos/ha. Verificar se não foi realizado nenhum outro pedido da mesma natureza pelo solicitante nos últimos três anos. Caso tenha sido realizado, somar o número de indivíduos solicitados nos requerimentos.</p> <p>C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.</p> <p>() Sim (X) Não</p> <p>Se sim, qual o valor: _____</p> <p>* Para atendimento do critério de 15 árvores/ha, deverá ser considerada a média de indivíduos na área total de intervenção.</p> <p><u>Taxa de Expediente:</u> R\$ 1.725,67, com o pagamento efetuado em 26/11/2025;</p> <p><u>Taxa florestal:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Taxa Florestal de Lenha Nativa: R\$ 5.102,51, com o pagamento efetuado em 26/11/2025; • Taxa Florestal de Madeira Nativa: R\$ 1.241,16, com o pagamento efetuado em 26/11/2025; <p>NÃO HOUVE NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO.</p> <p>4.CONCLUSÃO</p> <p>Após vistoria remota, análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo DEFERIMENTO INTEGRAL do requerimento de corte ou aproveitamento de 1.282 UN de árvores isoladas nativas vivas, em uma área de 187,27 ha, na propriedade FAZENDAS SÃO JOÃO; SÃO JUDAS E SÃO BENEDITO E SÍTIOS MADRE TERESA; SÃO MIGUEL E SÃO BENTO, matriculada sob os nº 30.980, 63.178, 63.184, 63.185, 65.986 e 67.744, localizada no município de Comendador Gomes - MG e registrada no CRI de Frutal - MG, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção ambiental, será destinado a produção de carvão vegetal, comercialização “in natura”, ao uso interno no imóvel ou empreendimento, incorporação ao solo dos produtos florestais in natura e doação.</p> <p>5.REPOSIÇÃO FLORESTAL</p> <p>O VALOR DO RECOLHIMENTO DA REPOSIÇÃO FLORESTAL: R\$ 23.725,28;</p> <p><u>Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:</u></p> <p>(X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal</p> <p>(.) <u>Formação de florestas, próprias ou fomentadas</u></p> <p>(.) <u>Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas</u></p>			
INSTÂNCIA DECISÓRIA			
() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL			
RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO			
Nome: MAXSANDRE GOMES DE MOURA MASP: CREA /MG - 90.651-D			
Nome: JOÃO FLORIANO DA SILVA MASP: 1020737 - 1			



Documento assinado eletronicamente por **Maxsandre Gomes de Moura, Gerente**, em 20/02/2026, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joao Floriano da Silva, Servidor**, em 20/02/2026, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **133566411** e o código CRC **391CA7F4**.